

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Sinco cartas tenho recebido de vm.^{ce}, sendo a primeira de 24 mez antecedente, emque me participa a felicidade comq. Afonso Botelho de S. Payo alcançou obreitiça, e surreticiamente a confirmação da Patente de Coronel, que não exercitará nunca, e singularmente emquanto eu comandar esta Capitania.

O soldado arvorado, q. insultou ao Tenente Comandante da Bertioga, se lhe deve fazer concelho de guerra.

Fico na intelligencia doque contem as mais cartas de vm.^{ce}, e só dou resposta ao que me parece não deve haver demora.

Os Indios Claudio de Lara, Manoel Dias entregarão os dois cachotinhos vindos de Parnagua, e sestinho de conchas que vm.^{ce} me remeteo.

Aleixo Pedrozo não só está prezo pello furto da mulher cazada, mas tambem por matador; pelo que será preciso que vm.^{ce} lhe mande fazer hua prizão separada, onde se possa meter, e seguro com corrente, e sentinelas, o separe da Comunicação dos outros.

Atendendo a precizão que tem o Camarista da Villa de Ubatuba Francisco Ribeyro de se curar, vm.^{ce} lhe dará essa vila por prizão, para poder cuidar na sua saude.

A carta incluza dirigira vm.^{ce} aos Camaristas da Villa da Conceção de Itanhaen, em resposta daq. me escreverão, pertendendo exentar aos Auxiliares que servicem na Camera de comprirem com os seus deveres militares, oque não obtiverão, e lhe digo a verdade, conformandome com oque vm.^{ce} ordenou ao Cap.^m de Auxiliares daquela Villa.

Joaquim Joze Freire emquanto se acha culpado e prezo, não pode obter soldo, segundo as Reaes Ordens, pelo que está dispensado de trabalhar no Ospital Real, onde me persuado não há falta dequem administre remedios.

Sem embargo deter satisfeito a duvida que vm.^{ce} tem a respeito do Ouvidor desta Comarca, na minha carta emque semelhante cazo succedeo, quando o Juis de fora dessa Villa estava servindo aquele lugar devo segurar a vm.^{ce} que dezejando ter a melhor harmonia com os Ministros, e não perturbar as suas jurisdições, tambem dezejo concervar as minhas, pelo que não só a respeito deste Ministro, mas para toda e qualquer pessoa, que por ordens minhas não esteja privilegiada p.^a sahir com despacho de vm.^{ce}, o não deichará sem despacho meu.

Ao meo Mordomo ordeno faça baxar ao Cubatão hua Tropa que bem possa conduzir os sento noventa e sete Nos



de Pinho, que a essa Villa remeteo o Ouvidor de Parnagua, fazendoos vm.^{as} passar aquele Citio a entregar a Manoel Gomes, que deve entregalos por conta aos condutores, avizando o numero deque cada hum vem carregado.

Carlos Moniz de Gusmão, Juiz que foi da Villa de Igua-
pe vai absolvido do castigo que mereceo, e porque se recolhe
a sua caza, logo que elle ahi chegar lhe entregará a seos
dous filhos, pondo os em sua Liberdade, confiando que não
abuzem dela, para se fazerem dignos de mayor castigo. D.^a
g.^a a vm.^{as}. São Paulo a 7 de Dezembro de 1778 // Martim
Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera da V.^a de Conceyção de Itanhaen.

Sendo os Auxiliares izentos de todo, e qualquer occupa-
ção politica, quando os referidos Auxiliares voluntariamente
aceitão aquellas, nem por isso deixão de ser obrigados a sa-
tisfazerem as obrigações das suas respectivas prassas, sem
embargo doque atendendo a pouca gente capas de servir no
senado de terras tão pequenas, como essa, no anno de 1775,
determinei que os sobre ditos Auxiliares no anno emque ser-
visem na Camera, fosem dispensados do servisso militar;
agora porem que estou informado deque os referidos Aux-
iliares p.^a se livrarem da sua principal obrigação, e athé a
de não se fardarem, buscão com empenho o servisso da Ca-
mera. Tenho determinado que este lhe não sirva de emba-
rasso para satisfazerem o do seo dever, singularmente não
embaraçando os exercicios que se fazem emdispensaveis, o
acestir as verianças que se fazem de quinze, em quinze dias,
e muitas vezes de mes, em mes, oque me pareceo participar
a vm.^{as} em resposta da sua carta de 20 de Novembro ante-
cedente, para que assim o tenham entendido, e não embarcem
aos que forem Auxiliares a obediencia que devem ao seo
Cap.^m. D.^a g.^a a vm.^{as}. S. Paulo a 7 de Dezbr.^o de 1778 //
Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o M.^o de Campo Fernando Leite Guim.^{es}
em Santos**

Recebi a de V. S.^a, em cuja resposta sou a dizerlhe que
com a remessa que o Ouvidor de Parnagua fes, e se acha
nessa Villa, dos Nós de Pinho, fica sendo inutil a aprovei-
tar-me dos desta Cidade, onde certamente não acharia, nem
tão boa qualidade, nem a grandeza dos de Curitiba.

Athé agora menão tem sido entregue o Barril com as
frutas chamadas pão de ló, e a rezina.